EMENDA Nº. 09/2019, de 05 de fevereiro de 2.019
AUTORIA: VEREADORES QUE AO FINAL FIRMAM

"Emenda ao PROJETO DE LEI Nº. 06/2019, de 22 de JANEIRO de 2.019, de autoria do Vereador Inspetor Juninho Linhares, que "DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os Vereadores que abaixo firmam apresentam a presente emenda ao Projeto de Lei acima, nos seguintes termos:

EMENDA Nº. 09 – MODIFICATIVA:

Altera-se a redação do art. 3º, do Projeto de Lei Nº. 06/2019, de 22 de JANEIRO de 2.019, de autoria do Vereador Inspetor Juninho Linhares, que "DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para a seguinte redação:

"Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone será no limite de até 50%(cinquenta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde respectiva".

JUSTIFICATIVA: No Projeto de Lei inicial, a previsão era no limite de 20% das consultas diárias. Após discussão na reunia conjunta das Comissões Permanentes nesta data, foi ponderado a necessidade de aumentar esse limite para até 50% das consultas, visto que o número de idosos e pessoas com deficiência vem aumentando a cada dia.

Assim, apresentamos a presente emenda, para ser apreciada pelo Plenário, rogando por sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, 05 de fevereiro de 2.019.

VEREADORES AUTORES:

ADALTO DE ABREU CAVALCANTE

ANTÔNIO APARECIDO VIANA

GILSON CÉSAR DA COSTA

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS

JOSÉ GERALDO DAMASCENO

PAULO CÉSAR ALTINO